

# **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 6.086, DE 2002**

Cria a Semana Nacional de Prevenção da Obesidade e dá outras providências.

**Autor:** Deputado POMPEO DE MATTOS

**Relator:** Deputado JOSÉ LINHARES

### **I - RELATÓRIO**

A proposição em análise, de autoria do ilustre Deputado POMPEO DE MATTOS, visa a instituir a Semana de Prevenção da Obesidade, a se realizar na última semana do mês de outubro.

Define que a programação da aludida semana ficará a cargo do Ministério da Saúde e que as atividades serão constituídas de campanhas publicitárias, seminários, palestras com exibição de vídeos, slides, filmes etc.

Justificando sua iniciativa, o nobre Autor chama atenção para o fato de a obesidade constituir-se, sem sombra de dúvida, num grave problema de saúde pública nos dias atuais.

A matéria é de competência deste Órgão Técnico, cabendo-nos manifestarmo-nos quanto ao mérito. Posteriormente, deverá pronunciar-se a doura Comissão de Constituição, Justiça e de Redação quanto à admissibilidade.

Não foram apresentadas Emendas nos prazos previstos no Regimento da Casa.

É o Relatório

## **II - VOTO DO RELATOR**

Trata-se evidentemente de Projeto de Lei de grande importância, vez que procura prevenir uma condição que é sabidamente deletéria ao organismo humano.

Com efeito a obesidade, que é caracterizada por um excesso de massa gorda de um indivíduo, encontra-se relacionada a diversas condições patológicas, tais como: o diabetes, a hipertensão arterial, o hipotireoidismo e a hipercolesterolemia.

Assim, justifica-se plenamente a intenção do eminente Parlamentar rio-grandense-do-sul, sempre atento a questões relativas à saúde.

Nosso voto, portanto, é pela aprovação do Projeto de Lei n.º 6.086, de 2002.

Sala da Comissão, em de de 2003.

# **Deputado JOSÉ LINHARES**

## **Relator**

208583.010